



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**MARECHAL
DEODORO**
ADMINISTRAÇÃO JOÃO LIMA

APROVADO EM OBJETO
DE DELIBERAÇÃO
EM 10/11/99

Presidente

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº
Fones: 263-1406 / 263-1365
263-1486 - Fax: 263-1350
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.
C.G.C. 12.200.275/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 017/99

APROVADO EM UNANIMIDADE em 1ª e 2ª discussões
EM 10/11/99

Autoriza desapropriação de terreno para
ser doado a CEAL e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, faço
saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a desapropriar por via amigável ou judicial o terreno com a área total de 10.000,00m2 constituído pelos lotes de números 01 a 12 da Quadra "J" do Loteamento Boa Vista e 0,5 (meio) hectares da Fazenda Jardim do Carmo, na localidade denominada Baixa da Sapa, neste Município, para doar a Companhia Energética de Alagoas - CEAL.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, será utilizado pela Companhia Energética de Alagoas - CEAL, para instalação da Sub - Estação de energia do Município de Marechal Deodoro, sendo vedada a mudança de sua destinação sob pena do citado terreno retornar ao patrimônio do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**MARECHAL
DEODORO**
ADMINISTRAÇÃO JOÃO LIMA

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº
Fones: 263-1406 / 263-1365
263-1486 - Fax: 263-1350
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.
C.G.C. 12.200.275/0001-58

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 04 de novembro de 1999.



JOÃO LIMA DA SILVA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 017/ 99

Autoriza desapropriação de terreno para ser
doado a CEAL e dā outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará
a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a desapropriar por via amigável ou judicial o terreno com área total de 10.000,00m² constituído pelos lotes de números 01 a 12 da Quadra "J" do Loteamento Boa Vista e 0,5(meio) hectares da Fazenda Jardim do Carmo, na localidade denominada Baixa da Sapa, neste Município, para doar a Companhia Energética de Alagoas - CEAL.

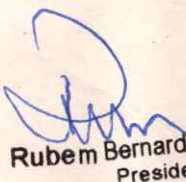
Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, será utilizado pela Companhia Energética de Alagoas - CEAL, para instalação da Sub-Estação de energia do Município de Marechal Deodoro, sendo vedada a mudança de sua destinação sob pena do citado terreno retornar ao patrimônio do Município.

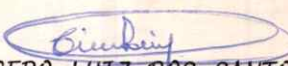
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 10 de novembro de 1999


Rubem Bernardino de Lima
Presidente


CICERO LUIZ DOS SANTOS
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MARECHAL
DEODORO**

ADMINISTRAÇÃO JOÃO LIMA

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº
Fones: 263-1406 / 263-1365
263-1486 - Fax: 263-1350
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.
C.G.C. 12.200.275/0001-58

Ofício nº 178/99/GPMMD

Marechal Deodoro, 04 de novembro de 1999.

Sr. Presidente,

Cumprimentando V. Exa., estamos encaminhando para este Poder Legislativo, Projeto de Lei nº 017/99, para apreciação de seus ilustres pares.

Solicitamos com a máxima urgência a aprovação deste, pois é exigência da Companhia Energética de Alagoas - CEAL, à implantação da sub - estação de energia elétrica em nosso Município, a doação que trata o referido Projeto de Lei.

Ao ensejo, renovamos protesto de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Jadilson Luiz de Gouveia Leite
Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.
Ruben Bernadino de Lima
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

APROVADO P/ UNANIMIDADE
EM 10/11/99
Presidente

Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador

João Petrucio S. da Silva

Nesta Comissão o Projeto de Lei nº 017/99, oriundo do Poder Executivo, que Autoriza desapropriação de terreno para ser doado a CEAL e dá outras providências.

Sendo examinado, nada comprova contra as determinações da Lei Federal, o que me faz emitir Parecer favorável por ser Constitucional.

Comprovado sua Constitucionalidade, prossegue a devida tramitação regimental.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1999

João Petrucio S. da Silva
RELATOR

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
MEMBRO

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 10/11/99

Presidente

Parecer da Comissão de OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Relator: Vereador

Flávio Rodrigues Teixeira

Como relata a Mensagem que acompanha o Projeto de Lei nº 017/99, oriundo do Poder Executivo, que Autoriza desapropriação de terreno para ser doado a CEAL e dá outras providências.

Detalhado o referido Projeto a necessidade da aprovação e do que se destina, sem fugir as regras que a Lei determina, nada tenho contrário ao mesmo, dou o meu parecer favorável esperando contar com a mesma aprovação no Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 1999

RELATOR

PRESIDENTE

MEMBRO



APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 10/11/99

Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Parecer da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador

João Leício V. Sobrinho

Indicado que fui pelo Sr. Presidente desta Comissão para emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 017/99, oriundo do Poder Executivo Municipal, que Autoriza desapropriação de terreno para ser doado a CEAL e dá outras providências.

Indicado como relator nesta Comissão examinei detalhadamente o referido Projeto, dando assim o meu parecer favorável, esperando no Plenário a mesma aprovação.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 1999

João Leício V. Sobrinho
RELATOR

João Leício V. Sobrinho
PRESIDENTE

João Leício V. Sobrinho
MEMBRO